



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

## MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2020

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas e determina outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida o reajuste de 6% (seis por cento) nos salários dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados com nível de vencimentos C.1 e C.2, vinculados ao Poder Legislativo de Andradas, Estado de Minas Gerais, sendo 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), referentes à revisão e correspondentes à variação do INPC no período de 2019.

**§ 1º**- Aos servidores comissionados com nível de vencimento C.3, fica concedida somente a revisão de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

**§ 2º** - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

**§ 3º** - A presente revisão não se aplica aos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 20 de maio de 2019.

Carlos Roberto da Silva  
Presidente

Leila Cristina Cândido da Silva  
Vice-Presidente

Maria Helena do Oliveira do Prado  
Secretária

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº _____
<u>145</u>
20 MAR. 2020
Encarregado



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A presente medida visa cumprir o que dispõe o Art. 37, X da Constituição da República, ao conceder reajuste inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Andradas. Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Andradas, em 20 de março de 2020.

Carlos Roberto da Silva  
Presidente

Leila Cristina Cândido da Silva  
Vice-Presidente

Maria Helena do Oliveira do Prado  
Secretária